



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 07/11/17
Assinatura Matrícula

INDICAÇÃO Nº

IND 12515 /2017

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12515 / 2017
Folha Nº 01 P.10.

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a construção da Casa da Cultura, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio Secretaria de Estado da Casa da Cultura do Distrito Federal, a construção da Casa da Cultura, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade a construção da Casa da Cultura No Cruzeiro, uma vez que inexistente na cidade espaço que oportunize à população atividades culturais que promovam entretenimento, lazer e o bem-estar da comunidade, melhorando potencialmente a qualidade de vida dos moradores.

A comunidade anseia por esse espaço destinado à exibição de espetáculos artísticos e à produção cultural, por isso é justa a reivindicação da construção da Casa da Cultura, a qual possibilitará novas opções de lazer e incentivo à cultura.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Autor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 8 de novembro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JMO Nº 12515 / 2017
Folha Nº 02 / 10.